

6 — Verificação da conformidade do PDM com as disposições legais e regulamentares em vigor:

O Plano Director Municipal de Grândola foi elaborado tendo em conta as orientações das entidades representadas na comissão técnica, bem como daquelas não representadas na referida comissão, pelo que se pode concluir que o Plano está em conformidade com os planos de iniciativa da administração central, nomeadamente com o PROTALI.

O PDM foi elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 208/82, de 26 de Maio; contudo, do ponto de vista formal, está em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, ao abrigo do qual será ratificado.

Relativamente às propostas de delimitação da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional, a comissão técnica apreciou os estudos apresentados e ponderou sobre as propostas de desafectação de algumas áreas da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional para expansão urbana, devidamente justificadas, tendo as mesmas merecido a aceitação das entidades, pelo que se emitiu parecer favorável.

A proposta final de delimitação da Reserva Agrícola Nacional foi aprovada pela Comissão Regional da Reserva Agrícola Nacional em 27 de Junho de 1995. Adelimitação da Reserva Ecológica Nacional, após aceitação por parte da comissão técnica, foi submetida à aprovação da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, sendo aprovada em 26 de Julho de 1995, com os seguintes condicionamentos:

A não exclusão de áreas da Reserva Ecológica Nacional das áreas de desenvolvimento turístico (ADTs) Cartografadas na planta de ordenamento e de condicionantes;

Da delimitação dos espaços turísticos existentes — Tróia e Fontainhas — deverão ser retirados o campo de golfe e os parques de campismo, mantendo-se os mesmos na Reserva Ecológica Nacional.

Quando às demais servidões, considerou-se que na elaboração do PDM foram contempladas as existentes no concelho até a presente data.

7 — Conformidade com os princípios gerais da disciplina do ordenamento do território:

A comissão técnica de acompanhamento considerou que o Plano se conforma com as disposições legais e regulamentares em vigor e está em conformidade com as regras consagradas no PROTALI,

encontrando-se os respectivos estudos finais correctamente estruturados no que concerne ao planeamento urbanístico e ao ordenamento do território concelhio.

Em simultâneo, verifica-se a elaboração de estudos específicos para o território concelhio ou supraconcelhio, como o Plano de Pormenor da Área de Desenvolvimento Turístico de Tróia e o Plano de Ordenamento da Zona Costeira Sado-Sines, devidamente articulados entre si.

8 — Conclusão:

A comissão técnica entende ser necessária a rectificação do estudo com base neste parecer, no parecer-síntese n.º 124, emitido pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos Directores Municipais em 10 de Julho de 1995, e o resultado do inquérito público, antes de o Plano ser enviado para aprovação pela Assembleia Municipal.

Para os devidos efeitos, a comissão técnica anexa a este parecer final uma cópia do parecer-síntese acima referido, bem como dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas.

Antes de serem submetidos à aprovação da Assembleia Municipal, os elementos fundamentais do Plano deverão ser submetidos à comissão técnica para verificação.

Pelo acompanhamento efectuado e ajustamentos realizados ao longo do processo, a comissão técnica considera que o PDM de Grândola poderá ser ratificado na totalidade.

Évora, 3 de Agosto de 1995. — A Comissão Técnica: *Marco Aurélio de Carvalho Andrade* (CCRA/DROT) — *Margarida Cancela d'Abreu* (CCRA/DROT) — *Hipólito Bettencourt* (DGOTDU) — *António da Cunha Lucas* (JAE/DEDS) — *José Corrêa Guedes* (DGT) — *Ana Cristina Martins* (DRARNA).

202401044

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso n.º 17959/2009

Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro faz-se público que, na sequência do meu despacho de 26 de Agosto de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o recrutamento de um trabalhador, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de

contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável até três anos, para o seguinte lugar:

1 — Número de Postos de Trabalho: Um Técnico Superior, para exercer funções na Provedoria Municipal das Pessoas com Incapacidade da Lousã.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: As funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 17 de Fevereiro, nomeadamente, prestação de serviços de mediação e informação a pessoas com deficiência, formação aos técnicos que desempenham as suas funções na área da construção, bem como aos técnicos da Câmara Municipal, implementação e acompanhamento do Plano Global de Acessibilidades, promoção, a nível local, do concurso “Escola Alerta” e, ainda, consolidação e estabelecimento de parcerias nacionais e internacionais na área das acessibilidades.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura em serviço social.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal da Lousã, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o procedimento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendem conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 26 de Agosto de 2009.

9 — Métodos de Selecção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação das Competências.

9.1 — A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será classificada de 0 a 20 valores, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitação Literária;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

9.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EAC = a + b + c + d/4$$

em que:

a = Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover;
b = Capacidade de comunicação;
c = Atitude profissional: interesse, motivação e dinamismo;
d = Capacidade de relacionamento.

9.3 — A entrevista profissional de selecção será avaliada segundo os níveis classificativos seguintes:

a) Elevado — 20 valores;
b) Bom — 16 valores;

- c) Suficiente — 12;
 d) Reduzido — 8 valores;
 e) Insuficiente — 4 valores.

9.4 — Se o número de candidatos for superior a 100 o dirigente máximo pode fasear a utilização dos métodos de selecção previstos nos números anteriores, de acordo com o previsto artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.5 — Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção.

10 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = AC + EAC/2$$

10.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição do júri:

Presidente: Luís Miguel Correia Antunes, Vereador;

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Dr. António Carlos de Almeida Nunes, chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

2.º Vogal: Prof. José Ernesto Carvalhinho Paiva, Provedor Municipal das Pessoas com Incapacidade da Lousã.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Eng.º Paulo Rui Carvalhinho Oliveira, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Saneamento Básico e Ambiente;

2.º Vogal: Eng.ª Maria Edite Veríssimo das Neves, Chefe de Divisão de Urbanismo.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Formalização da candidatura: A apresentação da candidatura é feita mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica www.cm-lousa.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Lousã, devidamente datado e assinado, com preenchimento de todos os seus campos, sob pena de exclusão. A candidatura deve ser entregue pessoalmente, mediante recibo, ou remetida através de correio registado, com aviso de recepção, para Câmara Municipal da Lousã, Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã.

13.1 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Os requerimentos de candidatura devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

Curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual conste designadamente, identificação completa, habilitações literárias, experiência profissional, com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente, correspondentes períodos, e formação profissional;

Fotocópias do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte ou do cartão de cidadão;

Fotocópia do documento comprovativo de habilitações literárias; Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo.

14.1 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Lousã ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual, desde que expressamente mencionem refiram tal facto.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município (www.cm-lousa.pt) e notificada aos candidatos através de ofício registado.

16 — Quotas de emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1 — Para efeitos do disposto no número anterior os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de

deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

2 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*.

302328753

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 17960/2009

Procedimentos concursais de recrutamento para o preenchimento de 144 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontram afixadas as listas dos candidatos excluídos nos procedimentos publicados no aviso n.º 15446/2009, de 2 de Setembro, nos locais de estilo dos Paços do Município e na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra (www.cm-mafra.pt).

6 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

302398284

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 17961/2009

Nos termos do n.º 2, do artigo 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publico que, por meu Despacho n.º 115-RH/2009, de 30 de Setembro de 2009, determinei a cessação do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Auxiliar Técnico de Turismo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2009, aviso n.º 13416/2009, pelos motivos plasmados no mesmo despacho.

6 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

302395408

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 17962/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do meu despacho de 29 de Abril de 2009, se procedeu, nos termos do artigo 29.º, n.º 3 da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto na anterior redacção dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, ao reposicionamento remuneratório na estrutura da antiga carreira técnica superior, das dirigentes a seguir designadas:

Sandra Maria Felizardo de Oliveira Paiva e Cunha da Cruz, na categoria de técnica superior principal, escalão 1, índice 510, com efeitos a partir de 6 de Junho de 2008.

Ana Cristina Dinis da Silva, na categoria de engenheira civil principal, escalão 1, índice 510, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2008.

24 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

302400559

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 17963/2009

Contratação por tempo indeterminado para um posto de trabalho

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público, para os devidos efeitos, que o júri do procedimento concursal comum do aviso n.º 10 536/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 108, 2.ª série, de 4 de Junho de 2009, para um